



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº
OFÍCIO Nº 750/2017-GAB., DE 21 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Londrina, 21 de julho de 2017.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Texto do projeto de lei em anexo.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, na Natureza da Despesa 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público na Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) no Programa de Trabalho 21010.15.451.0012.2.038 - Atividades Aprovação de Projetos, Loteamentos, Obras Públicas, Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Crédito Adicional Especial da quantia de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no Programa de Trabalho a seguir especificado:

21000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
21010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SMOP
21010.15.451.0012.2.038 - Atividades Aprovação de Projetos, Loteamentos, Obras Públicas, Serviços Urbanos e Pavimentação

Em R\$

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	Fonte 000	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 3º. Como Anulação Parcial de Dotação considerar-se-á o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme a seguir especificado:

06020.28.843.0000.0.003 - Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna

Em R\$

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida		
3.2.90.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	Fonte 000	1.130.000,00
SUBTOTAL		1.130.000,00

06020.28.843.0000.0.056 - Aquisição Parcelada de Áreas de Terras da COHAB-LD

Em R\$

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.6.00.00 - Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida		
4.6.90.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte 000	1.870.000,00
SUBTOTAL		1.870.000,00
TOTAL		3.000.000,00

Parágrafo único. Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O Crédito previsto no art. 2º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa colenda Casa Legislativa Projeto de Lei através do qual o Executivo pretende abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP.

O Município de Londrina foi autorizado a ingressar no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, através da Lei nº 12.539, de 19 de julho de 2017. Para tanto, é necessária a adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2017, através da abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas decorrentes de operações com o consórcio.

Sendo assim, solicitamos a inclusão de nova Natureza da Despesa, 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público, no Programa de Trabalho 21010.15.451.0012.2.038 - Atividades Aprovação de Projetos, Loteamentos, Obras Públicas, Serviços Urbanos e Pavimentação, a ser custeado com a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Para execução dos objetivos previstos no Estatuto do Consórcio, há necessidade de se efetuar o pagamento do valor correspondente à participação inicial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da aprovação do Protocolo de Intenções e do Estatuto.

Os recursos que suportarão a abertura do Crédito Adicional Especial para inclusão da Natureza da Despesa, serão provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.003 - Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna	3.2.90.21	000	1.130.000,00
06020.28.843.0000.0.056 - Aquisição Parcelada de Áreas de Terras da COHAB-LD	4.6.90.71	000	1.870.000,00
TOTAL			3.000.000,00



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Tais cancelamentos justificam-se em razão de que a previsão orçamentária inicial não irá se concretizar, restando saldos de dotações que podem ser remanejados para fazer frente aos investimentos junto ao CINDEPAR, prioritariamente em recape asfáltico no Município.

Concluimos senhores integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal, ser plenamente justificável o mérito do Projeto, que certamente merecerá sua acolhida.

Assim, em face das razões arroladas, esperamos que tenha a mensagem a indispensável aprovação dessa colenda Câmara.

Londrina, 21 de julho de 2017.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 750/2017-GAB.

Londrina, 21 de julho de 2017.

A Sua Excelência, Senhor
Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal
Londrina – Pr

Assunto: Encaminha Projeto de Lei - Abertura de Crédito Adicional Especial.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem a finalidade precípua de abrir Crédito Adicional Especial da quantia de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, cuja justificativa anexamos.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO